



# Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapecerica da Serra

CNPJ | 51.252.781/0001-42

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – S.P.**

**SR. MÁRCIO BEZERRA CARVALHO**

**Assunto – Compensação Greve**

**Ofício Sindicato n.º 35/2022/SFPMS**

2

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ITAPECERICA DA SERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 51.252.781/0001-42, com endereço situado na Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Itapecerica da Serra, S.P., C.E.P. 06.872-200, por seu Presidente infra-assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, para expor e ao final requerer o que segue:

Em data de 01 de dezembro, Vossa Senhoria publicou a Instrução Normativa 012/2022, que dispõe sobre a possibilidade de reposição dos dias não trabalhados em decorrência de movimento de paralisação / greve com impacto nas atividades regulares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no período de 04 a 16 do mês de maio de 2022.

Inicialmente destaca-se o gesto de humanidade e cordialidade no ato de conceder aos servidores do magistério municipal a possibilidade de compensação dos 10 dias de paralisação grevista, o que se reveste de benefício para todos os envolvidos.



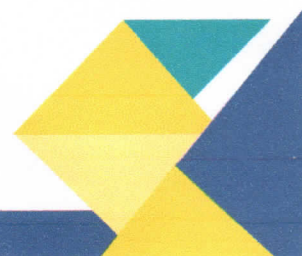
Sede: estrada Joaquim Cardoso Filho, 144, Jardim São Marcos,  
Itapecerica da Serra/SP - CEP: 06872-200



(11) 4667.5617 | 4667.4080  
WhatsApp: (11) 947.038.555



sfpmis@gmail.com





# Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapeceira da Serra

CNPJ | 51.252.781/0001-42

Por outro lado denota-se que o prazo máximo para que os profissionais possam realizar a compensação com trabalho excepcionalizado está limitado a 04 de janeiro de 2023, cujo período disponibilizado compreende recesso de final de ano, férias escolares e feriados natalinos.

Inobstante a disponibilidade ofertada em gesto Nobre de Vossa Senhoria, trazemos através do presente possibilidade de flexibilidade de reposição, vejamos:

Noutras oportunidades em reuniões e conversas com a secretaria nos foi informado que poucos profissionais da educação aderiram ao movimento paredista, o que facilita a reposição.

Ademais nos dias propostos pela Secretaria de Educação para compensação, as unidades escolares estarão fechadas, sem alunos, portanto, não haverá conteúdo pedagógico a ser ministrado.

Vale frisar que manter as unidades escolares em funcionamento apenas para viabilizar a compensação dos 10 dias de greve, nos parece contrário ao interesse público, no que tange ao gasto despendido com energia elétrica destas unidades que funcionarão sem alunos.

2

Além do que transparece e emerge cunho do empregador público punitivo, repressor, intimidatório é totalmente pessoal, já que contaria ao Decreto 4.448/22.

O Digníssimo Prefeito Municipal publicou o Decreto 3.448 em 10 de novembro do corrente, que disciplina sobre a necessidade de compensação nos dias em que o expediente e atividades da máquina pública forem reduzidos nos dias de jogos da seleção brasileira pela Copa do Mundo 2022.

O texto do referido Decreto fixa o prazo limite até 30 de abril de 2023 para que os servidores públicos municipais possam realizar as respectivas compensações diretamente com as chefias.

Cujo período, em nosso entendimento, com a devida *vênia* flexibiliza e facilita a compensação pelos profissionais.



Sede: estrada Joaquim Cardoso Filho, 144, Jardim São Marcos, Itapeceira da Serra/SP - CEP: 06872-200



(11) 4667.5617 | 4667.4080  
WhatsApp: (11) 947.038.555



sfpmis@gmail.com





# Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapeçerica da Serra

CNPJ | 51.252.781/0001-42

De tal modo que, Senhor Secretário a entidade de classe busca à flexibilização dos períodos de reposição da greve tomando como parâmetro o aludido Decreto Municipal.

Salienta-se que Vossa Senhoria absorveu o teor do Decreto Municipal através do Memorando Circular 104/2022.

Assim sendo, de forma bastante clara, objetiva e de boa-fé buscamos a extensão do prazo final para que os profissionais do magistério possam compensar os dias de greve.

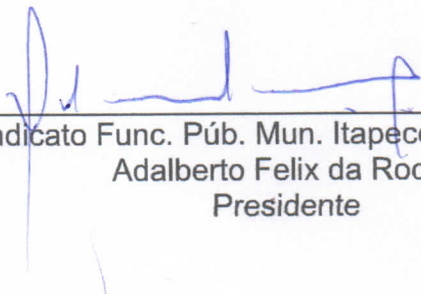
Tal medida não resulta prejuízo a secretaria, tão pouco aos alunos, além de atender na plenitude o calendário escolar e os dias letivos.

**Nestas condições, requer a Vossa Senhoria seja analisada com carinho e parcimônia a presente proposta de flexibilização para reposição dos dias de greve pelos profissionais do magistério municipal até o limite de 30 de abril de 2023, que toma como parâmetro normas exaradas pela própria Secretaria e pelo Poder Executivo.**

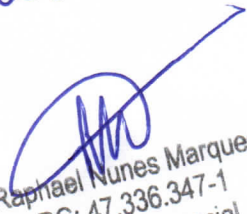
2

Deixamos registrado nossas cordialidades, no aguardo de retorno.

Itapeçerica da Serra, 02 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Sindicato Func. Púb. Mun. Itapeçerica da Serra  
Adalberto Felix da Rocha  
Presidente

*hecelis,*

  
Raphael Nunes Marques  
RG: 47.336.347-1  
Assessor Especial

02-12-22



Sede: estrada Joaquim Cardoso Filho, 144, Jardim São Marcos,  
Itapeçerica da Serra/SP - CEP: 06872-200



(11) 4667.5617 | 4667.4080  
WhatsApp: (11) 947.038.555



sfpmis@gmail.com